



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI n.º 33 /2019.

“Altera a redação do §2º e inclui §8º, ambos do artigo 3º da Lei Municipal nº2.810/2015, a qual instituiu, no âmbito municipal, o ‘Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, de Assistência aos Idosos e às Famílias de Alta Vulnerabilidade Social’, e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A redação do §2º, do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.810, de 18 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O valor do benefício básico será de **R\$65,00 (sessenta e cinco reais)**, por mês, por família devidamente cadastrada no programa de que trata a presente lei e homologado pelo Conselho Gestor”.

Art. 2º - É incluído o §8º, ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2.810, de 18 de março de 2015, com a seguinte redação:

“§ 8º - No mês de dezembro de cada ano, a partir de 2019 (dois mil e dezenove) será realizado o pagamento ao beneficiário do Programa Municipal de que trata esta Lei, o valor de parcela adicional, titulada de 13º, na mesma quantia prevista pelo §2º deste artigo”.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n. 2.810/2015.

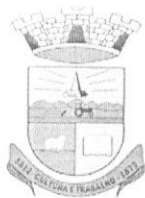
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em _____.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal de Arroio Grande -

Registre-se e Publique-se.

Adilson da Rosa Andrade,
Secretário Municipal da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada consideração dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei - PL que altera o “*Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, de Assistência aos Idosos e às Famílias de Alta Vulnerabilidade Social*”, conhecido como CARTÃO CIDADÃO.

Visa-se, com o presente PL, atualizar o valor da parcela mensal, conforme índice oficial do IGPM, e, além disso, instituir a possibilidade de pagamento de 13ª parcela aos beneficiários, cujo valor servirá para fomentar, com o incremento financeiro proposto, mais dignidade aos mesmos, vez que durante as festividades de final de ano, há genericamente um gasto financeiro maior dentre as famílias, e, desse modo, aos beneficiários almeja-se uma ceia com dignidade.

Em suma, o PL mantendo o espírito inicial do Programa, visa o seu amadurecimento, agora com a atualização da verba mensal e previsão de 13º.

Reiterando a Vossas Excelências os meus votos de profundo respeito e admiração por essa Egrégia Câmara Municipal, subscrevo-me, solicitando a aprovação do presente Projeto em questão, nos termos regimentais.

Arroio Grande, 27 de maio de 2019.

- Luis Henrique Pereira da Silva -
Prefeito Municipal de Arroio Grande

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 50,00
Indexador e metodologia de cálculo	IGP-M - (FGV) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	18/3/2015 a 1/5/2019

Dados calculados

Fator de correção do período	1505 dias	1,286694
Percentual correspondente	1505 dias	28,669376 %
Valor corrigido para 1/5/2019	(=)	R\$ 64,33
Sub Total	(=)	R\$ 64,33
Valor total	(=)	R\$ 64,33

[Retornar](#) [Imprimir](#)